DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.880
De 15 de abril de 2020.

RERRATIFICA E CONVALIDA ATOS PRATICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2019, SUSPENDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços n° 179/2019, celebrada em 13 de setembro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO e a empresa individual M. G. ROQUE TRANSPORTES-ME, foi subscrito somente pelo representante legal da empresa detentora da ata e pelas testemunhas instrumentárias, não tendo sido colhida a assinatura do senhor Prefeito Municipal no exercício do cargo na época.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal em exercício na época da formalização da Ata de Registro de Preços, faleceu em 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que apesar da ausência de subscrição do ajuste pelo Chefe do Executivo Municipal, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços vem executando os serviços de locação de caçambas.

CONSIDERANDO o interesse público na convalidação dos atos consistentes na celebração da Ata de Registro de Preços, empenhamento das despesas, liquidação e autorização de pagamento, visto que os serviços de locação de caçambas foram prestados.

CONSIDERANDO ainda, que a convalidação dos atos administrativos em destaque, não gerará prejuízo nem para a Administração Municipal e nem para a empresa detentora da ata de registro e tão pouco para terceiros.

CONSIDERANDO também que o Sistema de Registro de Preços está previsto no artigo 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, e foi regulamentado no âmbito desta Administração Municipal, através do Decreto Municipal nº 1.966, de 25 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO que o jurista JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, conceitua o Sistema de Registro de Preços da seguinte maneira: “é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração”.

CONSIDERANDO que nas licitações para registro de preços, os licitantes vencedores são chamados para assinar a ata de registro de preços, e não para assinar o contrato de fornecimento ou de prestação de serviços.

CONSIDERANDO também que a assinatura da referida ata não obriga a Administração a realizar as contratações previstas no edital, a teor do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Contudo, o detentor da ata (licitante vencedor) tem a obrigação de realizar as contratações, quando a Administração assim o desejar, respeitado o quantitativo do bem ou do serviço previsto no edital e na ata.

CONSIDERANDO mais, que a ata de registro de preços é definida como um “documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas” (art. 1º, parágrafo único, II).

CONSIDERANDO em resumo, que lavrada e publicada a ata de registro de preços, surge para o registrado (empresa detentora da ata de registro) um vínculo de natureza obrigacional para com a Administração Pública. Terá ele o dever de fornecer o produto ou prestar o serviço, quando convocado, pelo preço registrado.

CONSIDERANDO também que a Administração Municipal não está vinculada, no registro de preços, a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

efetuar a contratação do montante total indicado no edital da licitação e na respectiva ata. Contudo, o proponente que teve seu preço registrado tem a obrigação de atender as quantidades estabelecidas, quando solicitado.

DECRETA:

Art. 1o - Ficam rerratificados os atos de celebração da Ata de Registro de Preços n° 179/2019, do empenhamento das despesas, liquidação e autorização de pagamentos, realizados até a presente data.

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições e cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n° 179/2019, celebrada em 13 de setembro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO e a empresa individual M. G. ROQUE TRANSPORTES-ME.

Art. 3º - Fica suspensa à partir de 18 de abril de 2020, até deliberação em contrário, a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias para entulhos e similares, objeto da Ata de Registro de Preços n° 179/2019.

Art. 4º - A empresa individual M. G. ROQUE TRANSPORTES-ME, em virtude da suspensão da prestação dos serviços registrados, deverá providenciar até o dia 24 de abril de 2020, a remoção de todas as caçambas estacionárias atualmente locadas para a Prefeitura.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do edifício do Paço Municipal.

Ribeirão Bonito, 15 de abril de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2.881
De 15 de abril de 2020.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotação orçamentária no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para crédito orçamentário dentro dos Programas de Governo mencionados na Lei Municipal n° 2.662, de 30 de dezembro de 2019 (LOA - Exercício 2020), conforme artigo 46, incisos IV e VII da Lei Municipal n° 2.633, de 19 de junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º - Adiciona-se o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	125	3.3.90.39.00	01	17.512.0008.2017.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 180.000,00

Art. 3º - Para cobertura da transferência decorrente do artigo anterior, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será promovida a redução na seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	127	4.4.90.51.00	01	17.512.0008.2017.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 180.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 15 de abril de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2020.
Pregão Presencial nº 08/2020.
Processo Licitatório n° 057/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Chisti-Lazarini Materias Para Construção Ltda..

CNPJ Nº 67.893.198/0001-50

Objeto: - O registro de preços para aquisição e fornecimento de de areia tipo grossa, média e fina, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(meses) meses

Data da Assinatura: 15/04/2020.

Término 15/04/2021

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 28.650,00(Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Maria José Faralli Lazarini.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2020.
Pregão Presencial nº 017/2020.
Processo Licitatório n° 058/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Chisti-Lazarini Materias Para Construção Ltda..

CNPJ Nº 67.893.198/0001-50

Objeto: - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEDRAS (1,2,3 E 4) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

Data da Assinatura: 15/04/2020.

Término 15/04/2021

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 69.500,00(Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Maria José Faralli Lazarini.

Outros Atos

BOLETIM CORONAVÍRUS

Quadro do Coronavírus (COVID-19) em Ribeirão Bonito/SP

BOLETIM | Nº 30 | 15/04/2020

Casos Suspeitos com Isolamento Domiciliar	00	00	Casos Suspeitos em Internação
Casos Confirmados	00	05	Casos Descartados
Óbito	00	11	Casos de Isolamento por Síndrome Gripal

Diretoria Municipal de SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito